



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 039/87-CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a consulta plebiscitária realizada nos Centros Universitários em observância ao que dispõe o ofício circular nº 051/87-CONSEPE, de 17.11.87;

CONSIDERANDO que o resultado global dessa consulta foi contrário à concessão de gratificação individual de produtividade de ensino e a regulamentação da excepcionalidade de contratação de docentes em regime de 40 horas semanais de trabalho,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar, no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso, o cumprimento da decisão expressa no resultado da consulta plebiscitária, que inviabiliza a concessão da gratificação individual de produtividade de ensino, bem como a contratação de docentes no quadro regular, ou como substituto, em regime de quarenta horas semanais de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

02

Artigo 2º - Ficam resguardados os direitos dos atuais docentes desta Universidade que se encontram em regime de 40 Horas Semanais de Trabalho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1987.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo de Lamônica Freire', written over the printed name.

EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE
Presidente